



NORMAS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFOP

01 - Termo de Compromisso do Bolsista e/ou Voluntário e Período de Vigência

O aluno será considerado bolsista e/ou voluntário de pesquisa somente após a assinatura do Termo de Compromisso (modelo PROPP).

A vigência do Termo de Compromisso será de 12 meses com data a ser especificada em Edital específico.

02 - Carga Horária de Trabalho

O aluno deverá dedicar, no mínimo, 20 horas semanais, se participante dos programas PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PROMET/UFOP/FG, PROMIN/UFOP/FG ou PROBIC/FAPEMIG; e, no mínimo, 12 horas semanais nos demais programas de iniciação científica.

03 - Frequência

A frequência deverá ser atestada mensalmente pela secretaria do departamento, onde está lotado o professor orientador, por meio do sistema "Minha UFOP", Controle de Bolsistas, disponível em www.ufop.br. Não será efetuado pagamento ao bolsista que não tiver sua frequência atestada até a data limite estabelecida pelo sistema.

04 - Substituição do Bolsista / Voluntário

(a) PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-EM/CNPq: Os pedidos de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à PROPP até o quarto dia útil de cada mês. Os pedidos que chegarem após o quarto dia útil serão implementados no mês seguinte, sem retroatividade.

(b) PROBIC / PIP / PIPES / PROMIN / PROMET / BIC-Jr / PIVIC: Os pedidos de substituição de bolsistas / voluntários deverão ser encaminhados à PROPP até o dia 15 de cada mês. Os pedidos que chegarem após esta data serão implementados no mês seguinte.

O pedido de substituição do bolsista / voluntário deverá ser acompanhado do relatório final de atividades do aluno substituído. Esse relatório, a ser feito pelo aluno com a supervisão do orientador, deverá ser assinado pelo ex-bolsista / ex-voluntário e pelo orientador.

Para o programa PROBIC, a substituição de bolsistas poderá ser feita até o oitavo mês de execução do projeto e, nos demais programas de iniciação científica, até o décimo mês. Após estas datas, poderá ser feito apenas o cancelamento do projeto.

05 - Desligamento do Bolsista

O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, por:

- Solicitação do bolsista / voluntário;
- Solicitação do orientador;
- Pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, quando o bolsista / voluntário apresentar rendimento acadêmico insuficiente ($CR < 6$), ao término do primeiro semestre letivo durante o período de vigência do projeto.

06 - Relatórios de Atividades

Cada bolsista / voluntário deve elaborar um relatório parcial e um relatório final referente às atividades desenvolvidas durante o período de vigência do projeto, que permita verificar seu desempenho acadêmico e científico.

Esses relatórios deverão ser preparados pelo bolsista / voluntário, com a supervisão do orientador, e, depois de assinados pelo aluno e pelo orientador, deverão ser entregues à PROPP em datas estabelecidas no calendário dos Programas de Iniciação Científica, para serem avaliados pelo Comitê de Pesquisa da UFOP.

Caso o aluno não apresente o(s) relatório(s) ficará inadimplente para com a PROPP, não podendo receber declarações de participação no projeto e, em caso de ter recebido bolsa, ficará obrigado a restituir à instituição os valores recebidos.

07 - Acompanhamento e Avaliação do Projeto

O Comitê de Pesquisa da UFOP fará o acompanhamento dos Projetos e a avaliação dos bolsistas / voluntários utilizando os seguintes procedimentos:

- Análise dos Relatórios Parcial e Final;
- Verificação do desempenho acadêmico;
- Reunião com orientador e/ou aluno, quando houver necessidade, a critério do Comitê de Pesquisa.

08 - Considerações Gerais

- O não atendimento ao prazo pré-estabelecido para a entrega do relatório parcial implicará na suspensão automática do pagamento da bolsa.
- O Projeto de Pesquisa poderá ser cancelado, a qualquer momento, a critério da PROPP, com base no resultado da avaliação/acompanhamento do mesmo.
- No caso dos programas PIP, PROMET, PROMIN e PIVIC, é possível a transferência de orientação apenas para o co-orientador, após justificativa consubstanciada à PROPP; do contrário, o projeto será cancelado. Para os demais programas de iniciação científica não é permitida a transferência de orientação.
- O professor-orientador deverá participar, sempre que solicitado, da organização do Seminário de Iniciação Científica da UFOP (SIC-UFOP) como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos e/ou revisor de resumos. Na impossibilidade de executar tais tarefas, o professor deverá se justificar por escrito à PROPP.
- É obrigatória a apresentação do trabalho do aluno no SIC. Esta apresentação deverá ocorrer no primeiro SIC após a assinatura do Termo de Compromisso, se o projeto iniciar no primeiro semestre; e até o segundo SIC, caso o projeto inicie no segundo semestre letivo.
- A presença do professor-orientador é indispensável durante a apresentação do trabalho de seu orientado. Caso o aluno não possa participar do SIC-UFOP por motivo de força maior, o professor-orientador deverá designar um aluno substituto para a apresentação do trabalho.
- Tornar-se-ão inadimplentes, junto à PROPP, os orientadores e bolsistas / voluntários que: a) não encaminharem os relatórios parcial e final nas datas estabelecidas; b) não justificarem sua ausência no SIC/UFOP e c) não atenderem às solicitações da PROPP quanto à organização do SIC, no caso de orientadores.
- Orientadores e alunos inadimplentes para com a PROPP/UFOP ficarão automaticamente impossibilitados de participarem de outros programas gerenciados pela mesma, ou de terem declarações emitidas pela Pró-Reitoria, até que se eliminem as pendências existentes.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa da UFOP, observada a Resolução CEPE 3686, que trata do Regimento dos Programas de Iniciação Científica da UFOP.

Ouro Preto, 01 de março de 2011.



Prof. Dr. Marcone Jamilson Freitas Souza
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação